



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

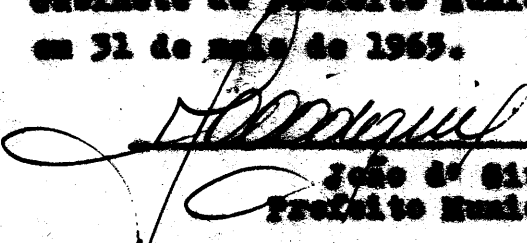
ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. N.º 2.91

A Câmara Municipal de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná "SECRETA" e eu Prefeito Municipal, "SANCIONO" a seguinte LEI...

- Artº 1º** - Fica instituído o Prêmio escolar "Prefeitura Municipal de Guaraci" aos estudantes que cursam as Escolas deste Município de Guaraci.
- Artº 2º** - O Prêmio escolar "Prefeitura Municipal de Guaraci", se estenderá ao CURSO PRIMÁRIO e ao CURSO SECUNDÁRIO, em todo o Município;
- Artº 3º** - Os trabalhos versarão exclusivamente em assuntos atinentes ao MUNICÍPIO DE GUARACI;
- Artº 4º** - A orientação e classificação dos trabalhos ficarão a cargo:-
- 1º** - Caberá a Diretoria de Ginásio Estadual de Guaraci presidir e organizar uma Comissão de Professores daquele Estabelecimento de Ensino para o julgamento dos trabalhos apresentados por alunos secundários;
 - 2º** - Caberá a Diretoria de Grupo Escolar "Carmela Dutra", presidir e organizar uma Comissão de Professores daquele Estabelecimento de Ensino para o julgamento dos trabalhos apresentados por alunos primários;
- Artº 5º** - Os prêmios serão entregues por ocasião da entrega de Diplomas e Certificados no fim do ano escolar;
- Artº 6º** - Fica instituídos os seguintes prêmios:
- 1º** - Aos alunos secundários:-
 - a) - Primeiro prêmio:- R\$ 25.000 em objetos de seu valor
 - b) - Segundo prêmio :- R\$ 10.000 idem idem
 - c) - Terceiro prêmio:- R\$ 5.000 idem idem
 - d) - De quarto colocado ao décimo colocado serão ofertadas medalhas de prata;
 - 2º** - Aos alunos primários:-
 - a) - Primeiro prêmio:- R\$ 10.000 em objeto de seu valor
 - b) - Segundo prêmio :- R\$ 5.000 idem idem
 - c) - Terceiro prêmio:- R\$ 2.500 idem idem
 - d) - De quarto ao décimo colocado, medalhas de prata;
- Artº 7º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito especial de R\$ 70.000 (Setenta mil cruzeiros), destinadas ao " Prêmio Escolar ".
- Artº 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 31 de maio de 1965.


João de Gíuli
Prefeito Municipal


Marcelino de Oliveira
Secretário Municipal